Edital de Atribuição de Aulas

Projeto Ensino Colaborativo

O Dirigente Regional de Ensino - Região Pindamonhangaba, com fundamento o Decreto Nº 67.635. de 06/04/2023, Resolução SEDUC 21, de 21/06/2023, Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/COPED/DEMOD/CAP e CGRH – Nº 286, de 11 de dezembro de 2023, Resolução SEDUC – 74, de 19/12/2023, Resolução SEDUC – 47, de 01/11/2023 e Resolução SEDUC – 2, de 18/01/2024, COMUNICA aos devidamente inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2024 que será realizada uma SESSÃO de atribuição de aulas referente ao Projeto Ensino Colaborativo.

1 – A atribuição ocorrerá de forma presencial, conforme segue:

1.1 - Data: 20/06/2024 (quinta-feira)

1.2 - Horário: 15h30min

1.3 - Local: Auditório do Núcleo Pedagógico (prédio anexo da DE) – Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba – SP

2 - O candidato deve comparecer munido de RG, diploma(s) e histórico(s) que comprovem sua formação curricular, a serem analisados no momento da atribuição e conferidos pela Unidade Escolar, especialmente quando se tratar de novos contratos.

* 1. - Quando candidato inscrito de outra Diretoria de Ensino, o interessado deve trazer print da tela da SED que comprove a classificação e a pontuação.

3 - Na ocasião será oferecido o saldo de aulas apresentado no ANEXO deste Edital.

4 - Para a presente atribuição será considerada a fila de atendimento (Artigo 22 da Resolução SEDUC 74, de 19/12/2024):

1. Categoria A;
2. Categoria F;
3. Categoria O – Vunesp;
4. Categoria O – Banco de Talentos;
5. Categoria O – FGV;
6. Candidato a Contratação – VUNESP;
7. Candidato a Contratação – Banco de Talentos;
8. Candidato a Contratação – FGV.
9. - A partir da classificação prevista no item anterior, a atribuição de aulas será realizada quando comprovada a formação curricular disposta nos itens 6 e 7.
10. - Conforme a Indicação CEE 213/2021, são considerados habilitados na Educação Especial:
	1. Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
	2. Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
	3. Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
	4. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
	5. Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
	6. Licenciatura nos componentes curriculares com Pós - Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
	7. Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
	8. Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
	9. Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.
11. - Conforme a Indicação CEE 213/2021, são considerados qualificados na Educação Especial:
12. os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
13. os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
14. os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
15. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
16. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
17. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
18. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
19. os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
20. os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
21. os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **ESCOLA** | **QUANTIDADE DE AULAS** | **HORÁRIO DA UNIDADE ESCOLAR** | **SEGMENTO** | **TURNOS DE ATENDIMENTO** |
| **Ensino Fundamental** | **Ensino Médio** | **MANHÃ** | **TARDE** | **NOITE** | **INTEGRAL** |
| Pindamonhangaba | EE Profª Alexandrina Gomes de Araújo Rodrigues | 09 | 07h às 12h35 e 12h50 às 18h25 | X | X | X | X |  |  |
| São Bento do Sapucaí | EE Prof José Maria Priante | 9 | 07h45 às 16h25 | X | X |  |  |  | X |
| EE Dr. Genésio Cândido Pereira | 32 | 07h30 às 16h e 19h às 23h | X | X |  |  | X | X |